CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2021.

LEI Nº 2779/2021, de 16 de Dezembro de 2021.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.413 em 17 de Dezembro de 2021.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 3.177/2021), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

LEI Nº 2779/2021

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nº 2413, página(s) 474-475, em 17/12/2021.

Renato Ausek.

Servidor

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do PRESERV e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), destinado à inclusão nas seguintes programáticas orçamentárias:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv		
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do Preserv		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1001	30.000,00
28.843.0000.0121	Amortização da Dívida		
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1001	125.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2040	120.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2040	100.000,00
TOTAL			**375.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv		
04.122.0004.1041	Equipamentos e Material Permanente para o Preserv		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	12.000,00
04.122.0004.1042	Construção do Prédio Próprio do Preserv		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	10.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01001	29.000,00
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do Preserv		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01001	12.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01001	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01001	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	67.000,00
09.272.0005.2043	Previdência Social aos Servidores do Município – Preserv – Fundo Previdenciários		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	2040	120.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.9998.9998	Reservas de Contingências		

9.9.99.99.00.00	Reservas de Contingências	9999	100.000,00
TOTAL			**375.000,00**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, em razão da previsão estabelecida não suportar o pagamento das obrigações tributárias e contributivas, e da amortização da dívida contratual, utilizando como recurso a anulação parcial de dotação orçamentária equivalente.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.332, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.639, de 17/11/2020.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.600, de 04/08/2020, alterado pela Lei Municipal nº 2.638, de 17/11/2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2779/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do PRESERV e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), destinado à inclusão nas seguintes programáticas orçamentárias:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv		
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do Preserv		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1001	30.000,00
28.843.0000.0121	Amortização da Dívida		
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1001	125.000,00
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2040	120.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	2040	100.000,00
TOTAL			**375.000,00**

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv		
03.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv		
04.122.0004.1041	Equipamentos e Material Permanente para o Preserv		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01001	12.000,00
04.122.0004.1042	Construção do Prédio Próprio do Preserv		
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	10.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01001	29.000,00
04.122.0004.2041	Manutenção das Atividades Administrativas do Preserv		
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01001	12.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01001	10.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01001	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01001	67.000,00
09.272.0005.2043	Previdência Social aos Servidores do Município – Preserv – Fundo Previdenciários		
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	2040	120.000,00
99.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.9998.9998	Reservas de Contingências		
9.9.99.99.00.00	Reservas de Contingências	9999	100.000,00
TOTAL			**375.000,00**

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por Decreto as dotações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, em razão da previsão estabelecida não suportar o pagamento das obrigações tributárias e contributivas, e da amortização da dívida contratual, utilizando como recurso a anulação parcial de dotação orçamentária equivalente.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, do quadriênio 2018 a 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.332, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº 2.639, de 17/11/2020.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 2.600, de 04/08/2020, alterado pela Lei Municipal nº 2.638, de 17/11/2020.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de dezembro de 2021.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:BC5B4123

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2021. Edição 2413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/